



LEI MUNICIPAL Nº442 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Declara como de utilidade pública municipal a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Ressaca e Buriti”.

O Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a entidade denominada “Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Ressaca e Buriti”, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 43.437.468/0001-50.

Art 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus Associados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este por justo motivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu-MG, 13 de outubro de 2022.

ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeitura Municipal de Ibiracatu-MG

PUBLICADO
EM 13/10/2022
Tatiele da Silva
CPF: 110.454.646-12
Secretária Municipal de Administração
Ibiracatu-MG